



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para manutenção e recarga de extintores de incêndio.

Data de Elaboração: 19/09/2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para o serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio para atender a necessidade de manter a segurança dos servidores, bem como a integridade do patrimônio, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer
- O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Resolução 03/2024 do CISBAF, Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - Cisbaf**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- O serviço de manutenção e recarga deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO.
- A falta da manutenção e recarga desses extintores pode acarretar falhas nos procedimentos de segurança para incêndio da instituição, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público assim como aos servidores e usuários.

3. SETOR REQUISITANTE

- Patrimônio.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO)

- Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:
 - a) Os objetos licitados tratam-se de bens e serviços, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, a recarga com manutenção será efetuada de uma única vez.
 - b) Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá:
 - Se responsabilizar pelo transporte dos extintores de incêndio que serão recarregados;



- Cumprir todas as obrigações constantes nestes estudos preliminares e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- Ter o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de acordo com a Portaria INMETRO nº 206 de 16/05/2011 e executar os serviços, conforme estabelece a Portaria INMETRO nº 05 de 04/01/2011, respeitando os requisitos técnicos definidos pela norma ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

- c) O contratado deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1. A solução a ser adotada visa cumprir as legislações relativas à segurança e combate a princípios de incêndio da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);

4.1.1.2. Garantir a proteção patrimonial das instalações da Central de Regulação de Urgências e setores administrativos do CISBAF, bem como a integridade física dos seus usuários.

4.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;



- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

4..3. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5..1. Análises de contratações anteriores do próprio Cisbaf

5..1.1. Para o presente objeto, certifica-se que não houve contratação anterior.

5..2. Análises das soluções disponíveis no mercado



5..3. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foi considerada a seguinte proposta para a contratação da solução para a demanda identificada:

SAMU	
Quant.	Descrição dos serviços
02	Extintor tipo CO2 6 kg
01	Extintor tipo CO2 6 kg
01	Extintor tipo AP 10 l
01	Extintor tipo AP 10 l

CISBAF	
Quant.	Descrição dos serviços
01	Extintor tipo CO2 6 kg
01	Extintor tipo CO2 6 kg
01	Extintor tipo CO2 6 kg
01	Extintor tipo CO2 6 kg
01	Extintor tipo AP 10 l

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A manutenção e recarga de extintores de incêndio incluem atividades típicas, tais como: correta instalação, correto fornecimento do objeto, em perfeitas condições e dentro dos padrões estabelecidos pelo Cisbaf, dentre outras relacionadas ao objeto.
- A empresa contratada deverá retirar os extintores que terão recarga e manutenção e disponibilizar extintores substitutos até que os da instituição estejam recarregados e aptos para o uso e realocados em seus devidos lugares.
- A empresa informará quando entregará os bens e pegará os extintores com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, informando com a mesma antecedência quando devolverá os extintores após a recarga e manutenção.

6..1. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Manutenção e recarga de extintor tipo CO2 6 kg
02	Manutenção e recarga de extintor tipo AP 10 l

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- Definição do método para a estimativa das quantidades:



7.1. As quantidades foram definidas com base no quantitativo já existente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Manutenção e recarga de extintor tipo CO2 6 kg	7
02	Manutenção e recarga de extintor tipo AP 10 l	3

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, foi a obtenção de preço de mercado com solicitação de cotação a empresa, obtendo uma proposta com estimativa global de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, sendo esse valor a soma do preço da manutenção e recarga de extintores de incêndio.

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Extintor tipo CO2 6 kg	Cotação com empresa	17/09/2024	un	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00
02	Extintor tipo AP 10 l	Cotação com empresa	17/09/2024	un	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
PREÇO TOTAL PROJETADO							R\$ 840,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Tendo em vista o quantitativo e natureza do objeto, não há necessidade de parcelamento.

10. JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

10.1 Na presente contratação não será possível a participação de pessoa física pois a contratação exige uma estrutura mínima, com equipamentos, instalações, equipe de profissional e corpo técnico para a execução do objeto, que são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



11.1. A equipe declara que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 Considerando a recente regulamentação da Lei 14.133/2021, ainda está em fase de elaboração o Plano de Contratação Anual, razão pela qual resta prejudicada o preenchimento desse item.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- A presente manutenção e recarga de extintores de incêndio além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.
- Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de:
 - a) Cumprir as legislações relativas à segurança e combate a princípios de incêndio da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);
 - b) Garantir a proteção patrimonial das instalações da Central de Regulação de Urgências e setores administrativos do CISBAF, bem como a integridade física dos seus usuários.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- A Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo;
- A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.



- No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na aquisição do objeto, a Contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.
- Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.
- Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

16. DO MAPA DE RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. Fica dispensada a elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos na forma do art. 38 da Resolução nº 03/2024.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.
- Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Nova Iguaçu, 19 de setembro de 2024.

Elaborado por: Helena Barboza Rodrigues Chefe de Seção Almoz. E Patrimônio 10155-9	Aprovado por: ROSANGELA BELLO:46987 215715 Assinado de forma digital por ROSANGELA BELLO:46987215715 Dados: 2024.09.24 10:19:44 -03'00' Rosangela Bello Secretaria Executiva 10002/01
---	---

